

Acesso à informação pública: direito de todo cidadão

Na edição anterior, abordamos a definição de *royalties*, participações especiais e a importância destas receitas no orçamento municipal. Desta vez vamos tratar de como o cidadão pode participar da elaboração do orçamento e se informar sobre sua execução.

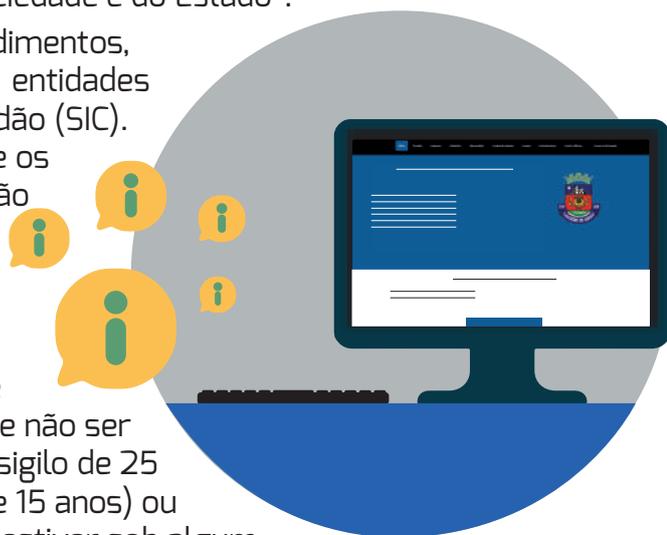
Por meio do [site oficial do município](#), que também dá acesso ao Portal de Transparência, todo cidadão pode acessar o ciclo orçamentário através dos seguintes documentos: Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

No ciclo orçamentário, tudo começa com a elaboração do Plano Plurianual (PPA), que tem validade de quatro anos e contém as metas de médio prazo da administração pública. Por sua vez, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada todos os anos, apontando, dentre as metas do PPA, as prioridades para o ano seguinte. Finalmente, a Lei Orçamentária Anual (LOA) é o orçamento anual propriamente dito: estima as receitas e autoriza como os recursos deverão ser aplicados, tendo que ser compatível com a LDO.

Além das consultas aos portais de transparência, o cidadão tem um canal importante para se informar: a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Segundo esta lei, a publicidade é a regra, sendo o sigilo entendido como exceção. Trata-se da implementação de diretrizes que já constavam da Constituição Federal, como o que se encontra no o Artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição: “Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”.

Para garantir o acesso, a Lei, além de estipular procedimentos, normas e prazos, prevê a criação, em todos os órgãos e entidades do poder público, de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). Caberá a esta unidade receber os pedidos, orientar sobre os procedimentos para acesso e informar sobre a tramitação de documentos. São estabelecidos prazos para que as informações sejam repassadas. A resposta deve ser dada imediatamente, se estiver disponível, ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais dez dias.

O serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos. A informação pode não ser disponibilizada por ser classificada como ultrassecreta (sigilo de 25 anos, com uma possível renovação), secreta (segredo de 15 anos) ou reservada (cinco anos). Nos casos em que a informação estiver sob algum tipo de sigilo previsto em lei, é direito do requerente obter o inteiro teor da negativa de acesso. Mesmo quando a informação for parcialmente sigilosa, fica assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia.



Uso da Internet

A Lei 12.527 estabelece ainda que órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal. Isso deverá ser feito por todos os meios disponíveis, sendo obrigatório em sítios da internet. Entre as informações a serem disponibilizadas estão endereços e telefones das unidades, horários de atendimento, respostas a perguntas mais frequentes e dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

Para saber mais:

Controle Social:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603399-controle-social>

Portal da Transparência do Governo Federal:

www.transparencia.gov.br

Lei de Acesso à Informação:

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

<http://www.acessoainformacao.gov.br/>

Transparência Municipal:

www.casimirodeabreu.rj.gov.br/home/cidadao

Prefeitura de Casimiro de Abreu:

<https://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>

Documento da Controladoria-Geral da União sobre a Lei de Acesso à Informação:

<http://www.transparencia.gov.br/admin/uploaded/cartilhaacessoainformacao.pdf>

Controle social: quando a prática alimenta a teoria

O Núcleo de Vigília Cidadã (NVC) de Casimiro de Abreu está se aprofundando no conhecimento dos caminhos legais para a participação nas decisões públicas e para acesso a informações da administração. Esse aprendizado tem uma motivação extra em experiências pontuais – mas bem sucedidas – vivenciadas pelos participantes ao longo da vigência do projeto Territórios do Petróleo.

Em 2015, o grupo que ainda viria a se constituir como NVC contribuiu para a transparência durante audiência pública, realizada em 26/08/15, sobre um possível empréstimo baseado na antecipação de *royalties*. Um participante do PEA questionou como seriam utilizados os recursos a serem antecipados, mas a informação não estava disponível. Diante disso, o presidente da Câmara de Vereadores solicitou que, antes da votação do projeto, o Executivo apresentasse uma planilha de despesas para o recurso. Ao final a proposta foi aprovada, mas, por questões burocráticas, o empréstimo não se realizou.

Em 2016, o NVC deu contribuição significativa a uma audiência pública sobre a área da educação, demonstrando que apenas uma escola (o Ciep 459 José Bicudo Jardim, municipalizado) oferecia o ensino fundamental completo, o que ocasionava superlotação e problemas de infraestrutura. Presente à reunião, o secretário de Educação afirmou que havia verba reservada para que fosse aberta outra escola municipal de ensino fundamental em 2017. O NVC acompanhou a execução da verba e se certificou de que uma antiga unidade escolar estadual fosse adaptada para o funcionamento da escola municipal de ensino fundamental, tendo começado a funcionar, atendendo à demanda escolar de Casimiro de Abreu.